



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/AGETIC/SEAD/UFMS Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

CRIAÇÃO DE CADASTRO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMS QUE NECESSITEM RECEBER POR EMPRÉSTIMO EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DIRIGIDOS COM O USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICS)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (Proaes), em parceria com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) e a Secretaria Especial de Educação a Distância (Sead), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a criação de um Cadastro de Estudantes regularmente matriculados no Cursos presenciais de Graduação da UFMS que necessitem receber por empréstimo Equipamento Tecnológico, em caráter emergencial, para a realização dos Estudos Dirigidos com o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), em consonância com o Programa de Auxílio de Inclusão Digital – Equipamento Tecnológico - do Programa de Assistência Estudantil (Pnaes), de acordo com a Portaria nº 494, RTR/UFMS, de 9 de abril de 2020, além das condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo criar um Cadastro de estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS, e com renda familiar per capita igual ou menor que um salário mínimo e meio que necessitem de Equipamento Tecnológico para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, enquanto perdurar as atividades de Estudos Dirigidos por meio de TICs.

1.2. O presente cadastro servirá de referência para a UFMS fazer cotação de preço, demandas de recursos ao MEC e posteriormente realizar processo licitatório para aquisição de Equipamentos Tecnológicos, que podem ser, notebook ou **Chromebook**, por exemplo.

1.3. Os equipamentos poderão ser emprestados aos estudantes mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade na Unidade Acadêmica, e que serão devolvidos até o último dia do ano letivo de acordo com o Calendário Acadêmico ou a qualquer tempo caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula ou a critério da Administração Central ou da sua Unidade Acadêmica.

1.4. Qualquer danificação ou perda do equipamento tecnológico, implicará na devolução à UFMS do recurso financeiro no valor da nota fiscal do equipamento, ou de um novo equipamento para devolução à Universidade.

1.4.1. Caso o estudante opte pela entrega de um novo equipamento, o mesmo deverá ser analisado pela AGETIC para verificar se as configurações do bem a ser entregue são, no mínimo, iguais às configurações do bem extraviado.

1.5. A inscrição no Cadastro deste Edital não é garantia de empréstimo imediato ou futuro.

1.6. A aquisição e o empréstimo dos equipamentos estão condicionados aos recursos financeiros aprovados pelo MEC e ao processo licitatório a ser realizado pela UFMS.

1.7. Caso o número de inscrições no Cadastro exceda o número de equipamentos tecnológicos possíveis de serem adquiridos, uma classificação será gerada, levando em consideração a menor renda per capita, conforme descrito no Anexo IV deste Edital, podendo haver lista de espera.

1.8. O recurso financeiro destinado para aquisição dos equipamentos, previstos neste Edital, será proveniente do MEC, ainda em fase de aprovação ministerial até a presente data de publicação deste Edital. Após aprovação orçamentária, caberá à UFMS fazer processo licitatório para aquisição dos equipamentos tecnológicos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	30/04/2020
Período de inscrição on-line no sistema https://selecao.ufms.br/	01/05/2020 a 18/05/2020
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes habilitados	Até 22/05/2020



Período dos recursos administrativos	25 a 26/05/2020
Período de divulgação dos estudantes habilitados que integrarão o Cadastro, em ordem de classificação	Até 29/05/2020

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os requisitos para a inscrição do estudante são:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFMS, cursando, pelo menos, uma disciplina no semestre 2020/1;
- b) possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente; e
- c) não possuir equipamento tecnológico para realizar as atividades acadêmicas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para o processo seletivo será on-line e é de responsabilidade do estudante:

- a) Acessar o sistema <https://selecao.ufms.br/>.
- b) Preencher o formulário com a justificativa, apresentando a motivação de tal necessidade do empréstimo do equipamento (Anexo V).

c) Preencher todas as informações solicitadas e finalizar inscrição.

4.2. Na aba "DOCUMENTOS" incluir, em PDF, todos os documentos, de acordo com a situação de beneficiário ou não da assistência estudantil da UFMS, outros programas assistenciais ou não beneficiário:

4.3. Para os estudantes da UFMS que atendem aos requisitos abaixo:

- a) são beneficiários de outros auxílios da assistência estudantil (Proaes/UFMS), tais como, permanência, moradia, creche, alimentação ou outros.
- b) são beneficiários da Bolsa Permanência do MEC (BPMEC).
- c) ele ou o titular da família possui o Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico do Governo Federal com renda familiar informada, atualizado no ano de 2019.

Anexar os seguintes Documentos:

I) Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico, instrumento do Governo Federal de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

II) Declaração de compromisso quanto a assinatura do Termo de Compromisso (modelo Anexo III) na Direção da sua respectiva unidade confirmando:

1. que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio;
2. que não possui acesso à infraestrutura tecnológica (celular, tablet, computador, notebook, ou outro equipamento) para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS;

3. que devolverá o equipamento até o último dia do ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico ou a qualquer tempo caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula ou devolverá o recurso financeiro no valor da nota fiscal do equipamento para a UFMS.

III) Justificativa com descrição da necessidade do equipamento para o desenvolvimento das atividades acadêmicas (Anexo V).

4.3. Os estudantes da UFMS que não atendem aos requisitos do item 4.3, devem anexar os documentos abaixo e os relacionados a Renda do Grupo Familiar indicados no Anexo I.

- I) Documentos II do item 4.3.
- II) Formulário com as informações dos membros do Grupo Familiar com suas respectivas Rendas (Anexo II).

III) Documentos de comprovação de Renda conforme Anexo I.

4.4. Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade Auxílio Empréstimo de Equipamento Tecnológico - selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO", somente assim a inscrição será validada.

4.5. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

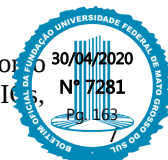
5. DOS RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

5.1. A equipe de avaliação composta por representantes da Proaes, Agetic e Sead, deverá avaliar todos os documentos e as inscrições realizadas para realizar levantamento de demandas e custos financeiros para aquisição dos equipamentos.

5.2. Os resultados serão divulgados como deferido ou indeferido, conforme prazo definido no Cronograma neste Edital, e se a UFMS adquirir os equipamentos este Cadastro será utilizado como referência para as primeiras liberações destes recursos tecnológicos.

6. DO PRAZO DO AUXÍLIO

6.1. O estudante cuja solicitação foi deferida para receber o equipamento tecnológico, com empréstimo, manterá o benefício enquanto a UFMS manter as atividades de Estudos Dirigidos por meio das TIC.



ou até o encerramento do ano letivo de 2020, devendo devolver o equipamento junto à unidade concedente até o último dia do ano letivo, conforme calendário acadêmico ou a critério da Proaes ou da sua Unidade Acadêmica sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas. O empréstimo poderá ser renovado a critério da Unidade e da Proaes.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao Gab/Proaes.

8.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA

9.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital apenas cadastra estudantes que atendem aos requisitos e estão interessados em receber, por empréstimo, equipamento tecnológico para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

10.2. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante e se corretas, serão utilizadas para a concessão futura do equipamento tecnológico, cuja compra está condicionada a obtenção de recursos financeiros concedidos pelo MEC

10.3. A informação falsa fornecida pelo estudante poderá acarretar no cancelamento do cadastro do estudante neste Edital.

10.4. O equipamento tecnológico somente será emprestado mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para diase.proaes@ufms.br com o assunto: empréstimo de equipamento

12. SÃO ANEXOS DESTES EDITAIS:

ANEXO I – Documentação comprobatória da renda do grupo familiar;

ANEXO II - Quadro da Composição Familiar – Renda de Todos os Membros do Grupo Familiar;

ANEXO III– Declaração de Anuência da Termo de Compromisso do Estudante;

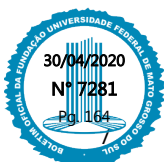
ANEXO IV – Critérios de Pontuação do Estudante; e

ANEXO V – Formulário para justificativa da necessidade de empréstimo do equipamento.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

LUCIANO GONDA,
Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

HERCULES DA COSTA SANDIM,
Secretário Especial da Secretaria Especial de Educação a Distância



ANEXO I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR
(Anexo ao Edital Proaes, Agetic, Sead/UFMS nº 5, de 29 de abril de 2020.)

1.Considerações referentes à comprovação de renda:

O estudante deve comprovar renda familiar de acordo com a sua situação, sendo passível de análise e aprovação pela equipe de avaliação do Edital.

Caso seja independente financeiro, comprovar sua renda. Será considerado independente financeiro somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas.Essa informação está passível de análise e aprovação.

2.Documentos necessários para comprovação:

2.1.Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):

- a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante, das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Se tiver a CTPS deve-se apresentar mesmo que nunca tenha ocorrido registro (apresentar a primeira página de contrato em branco). Caso algum dos membros da família ou estudante não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento; e
- c) Certidão de Nascimento dos menores de idade.

2.2.Comprovação de Composição de Renda Familiar, de acordo com uma das situações:

<p>I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:</p>	<p>a) contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
<p>II - Aposentado ou pensionista:</p>	<p>a) extrato de Pagamento de Benefício do INSS atualizado, ou contracheque (holerite) em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; e</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
<p>III - Servidor Público Estatutário:</p>	<p>a) contracheque (holerite) referente aos três últimos meses; e</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
<p>IV - Profissional autônomo ou profissional liberal:</p> <p>Autônomo: Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.</p> <p>Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.</p>	<p>a) declaração contendo nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, devidamente assinada; e</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
<p>V – Proprietários de empresa/comércio: (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)</p>	<p>a) declaração contendo nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, devidamente assinada;</p> <p>b) comprovação de recebimento de pró-labore, se houver</p>

	<p>c) recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; e</p> <p>d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
VI – Proprietários de empresa/comércio: (Microempreendedor)	<p>a) declaração contendo nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, devidamente assinada;</p> <p>b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; e</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
VII - Trabalhador Informal: (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - “bicos” – serviços informais como diarista, pintor, garçom, freelances, entre outros)	<p>a) declaração contendo nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal, devidamente assinada; e</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
VIII – Desempregado:	<p>a) declaração contendo nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada, devidamente assinada;</p> <p>b) comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus; e</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
IX - Produtor Rural:	<p>a) declaração contendo nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal, devidamente assinada;</p> <p>b) declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);</p> <p>c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;</p> <p>d) comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;</p> <p>e) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato; e</p> <p>f) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento.</p>
X - Do lar:	<p>a) declaração contendo nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada, devidamente assinada.</p>
XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio	<p>a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento</p>

voluntário: (mesada ou auxílio de familiares)	determinação judicial ou acordo com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; e b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.
XIII - Outras rendas permanentes:	a) comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).
XIV - Situação “nunca trabalhou”:	a) declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.
XV – Bolsas, estágio e auxílios estudantis	a) contrato de estágio ou Vale Universitária.

ANEXO II - QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR – RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

(Anexo ao Edital Proaes, Agetic, Sead/UFMS nº 5, de 29 de abril de 2020.)

Iniciar cadastro abaixo com Estudante que está solicitando auxílio e depois todas as pessoas que residem na mesma residência e/ou que formam o Grupo Familiar do Estudante

ID	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF	TRABALHA (SIM/NÃO)	RENDA BRUTA (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
(Anexo ao Edital Proaes, Agetic, Sead/UFMS nº 5, de 29 de abril de 2020.)

Nome:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Celular:	

Caso seja selecionado para receber, por empréstimo o equipamento tecnológico, DECLARO que:

1. Estou de acordo com as normas contidas neste Edital e com as normas da administração pública.
2. Faço parte de um grupo familiar que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente.
3. Não possuo equipamento tecnológica para realizar e cumprir com eficiência as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que estou matriculado na UFMS.
4. Assumo o compromisso de devolver o equipamento imediatamente a Unidade Setorial caso altere, suspenda ou cancele a matrícula no curso de graduação da UFMS, ou enquanto a UFMS manter as atividades de Estudos Dirigidos por meio das TICs ou até o encerramento do ano letivo de 2020.
5. Assumo os compromissos deste Edital, sob pena de não renovar matrícula e acatar as demais sanções administrativas e penais.

Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do estudante

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE
(Anexo ao Edital Proaes, Agetic, Sead/UFMS nº 5, de 29 de abril de 2020.)

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital será de acordo a pontuação da RPC – RendaPer Capita, conforme Tabela 1.
2. A Renda Per Capita(RPC) é calculada a partir da soma da renda bruta de cada membro da composição familiar dividida número de membros, excluídos da soma os valores referentes ao adiantamento de férias e décimo terceiro salário.



Tabela 1

Renda per capita (R\$)	Pontuação	Renda per capita (R\$)	Pontuação
R\$ 0,00 a R \$ 78,99	10	R\$ 789,00 a R \$867,99	5
R\$ 79,00 a R\$ 157,99	9,5	R\$ 868,00 a R\$ 946,99	4,5
R\$ 158,00 a R\$ 236,99	9	R\$ 947,00 a R\$ 1.025,99	4
R\$ 237,00 a R\$ 315,99	8,5	R\$ 1.026,00 a R\$ 1.104,99	3,5
R\$ 316,00 a R\$ 394,99	8	R\$1.105,00 a R\$ 1.183,99	3
R\$ 395,00 a R\$ 472,99	7,5	R\$1.184,00 a R\$1.262,99	2,5
R\$ 473,00 a R\$ 551,99	7	R\$1.263,00 a R\$1.341,99	2
R\$ 552,00 a R\$ 630,99	6,5	R\$1.342,00 a R\$1.420,99	1,5
R\$ 631,00 a R\$ 709,99	6	R\$1.423,00 a R\$1.501,99	1
R\$ 710,00 a R\$ 788,99	5,5	R\$1.502,00 a R\$1.567,50	0,5

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO

(Anexo ao Edital Proaes, Agetic, Sead/UFMS nº 5, de 29 de abril de 2020.)

Nome:

Justificativa (Escreva, em no máximo dez linhas, os motivos que justificam o seu pedido de empréstimo do equipamento e insira na aba DOCUMENTO da sua inscrição. Lembre-se que a inscrição será validada somente após clicar o botão finalizar):



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 29/04/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Secretário(a)**, em 29/04/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonda, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1929057** e o código CRC **092FC8D5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS